

Franca, 12 de julho de 2022

**Ofício nº335/2022 - GABP**

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 259/2022.

Considerando a manifestação do Diretor Presidente - FEAC, Sr. Mateus Santiago Caetano.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 259/2022**, do Ilmo. Vereador Claudinei da Rocha.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.  
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.  
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

Ofício nº. 391/2022 - FEAC Gab

Franca, 11 de julho de 2022.

Assunto: Resposta REQUERIMENTO Câmara Municipal.

**Referente à Informações próprios geridos pela Prefeitura**  
– Requerimento 259/2022 – Vereador Claudinei da Rocha

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao solicitado pelo Senhor Vereador no documento acima referenciado, tem o presente a finalidade de encaminhar o Decreto nº 11.400, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe os próprios municipais, culturais, esportivos, de exposição e de lazer geridos e utilizados pela Prefeitura Municipal de Franca, através desta Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC.

Atenciosamente,

  
**Mateus Santiago Caetano**  
Diretor Presidente - FEAC

Destinatário: Exmo. Sr.  
Alexandre Augusto Ferreira  
Prefeito Municipal de Franca

Recebido em 12/07/22  
Claudinei  
Gabinete do Vereador



**DECRETO Nº 11.400, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre PERMISSÃO à Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, para utilização de próprios municipais, culturais, esportivos, de exposições e de lazer, quanto aos fins que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**DECRETA**

Art. 1º Para fins de apoio financeiro ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer, fica outorgado à Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, com sede de suas atividades neste Município, através do instituto de PERMISSÃO, a utilização dos próprios municipais culturais, esportivos, de lazer, relacionados a seguir, quanto à realização de eventos culturais, artísticos, recreativos, esportivos e de lazer, bem como, quanto à exploração comercial e venda de espaços para propaganda publicitária.

§ 1º Para o perfeito entendimento da presente outorga, define-se Permissão como "ato administrativo unilateral, discricionário e precário, a título gratuito, revogável a qualquer momento".

§ 2º A manutenção, conservação e administração ficam a cargo da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, através de dotações próprias.

Art. 2º Os próprios municipais a que se refere o artigo anterior compreendem:

- I. Conjunto Esportivo "Ângelo Tornatore" (Parque Vicente Leporace);
- II. Conjunto Esportivo Champagnat. (Centro);
- III. Conjunto Esportivo "Odracir Gonçalves" (Jardim Aeroporto III);
- IV. Estádios distritais para práticas de futebol e vestiários, a saber:
  - a) Jardim Brasilândia;
  - b) Vila Santa Terezinha;
  - c) Parque Continental;
  - d) Parque Vicente Leporace;
  - e) Jardim Aviação;
  - f) Jardim Noêmia.
- V. Conjunto Poliesportivo "Dr. Hélio Palermo";
- VI. Estádio Municipal "José Lancha Filho";
- VII. Ginásio de Esporte do "Recão";
- VIII. Pavilhão1 de Exposições "Américo Pizzo";
- IX. MIS - Museu da Imagem e Som de Franca;
- X. Teatro Municipal "José Cyrino Goulart";



- XI. Pinacoteca Municipal "Miguel Ângelo Pucci";
- XII. Museu Histórico Municipal "José Chiachiri";
- XIII. Praça da Cultura (Anexa ao Teatro Municipal);
- XIV. Sede provisória da FEAC;
- XV. Teatro de Bolso (Anexo ao Teatro Municipal);
- XVI. Antigo CCI – Rua Francisco Barbosa, nº 1.550, Cidade Nova.

Art. 3º Os contratos de cessão dos próprios municipais culturais, esportivos, de lazer, para a realização de eventos, exploração comercial e publicitária de que trata este Decreto, serão assinados obrigatoriamente pelo Presidente da FEAC - Fundação Esporte Arte e Cultura.

Art. 4º A utilização dos referidos próprios municipais por terceiros está subordinada ao atendimento das seguintes normas:

- I - interessado deverá solicitar, mediante requerimento, a cessão do próprio municipal desejado, explicando a natureza do evento a ser realizados, data, horário e o tempo de utilização previsto;
- II - deferida a utilização do próprio municipal, o interessado ficará obrigado ao seguinte:
  - a) recolher ao agente arrecadador, FEAC - Fundação Esporte Arte e Cultura, o valor correspondente à taxa constante do artigo 5º do presente Decreto;
  - b) atender à legislação especial, relacionada com espetáculos (Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos Autorais, Leis tributárias etc.);
  - c) apresentar os competentes alvarás e licenças para a realização do evento;
  - d) assinar termo de compromisso, do qual constarão cláusulas visando a preservação e bom uso do próprio cedido, obrigando-se a reparar danos dolosos, praticadas pelo interessado ou terceiros;
  - e) respeitar os limites e respectiva natureza das instalações do próprio municipal cedido;
  - f) exibir guia ou declaração de isento do recolhimento ao ECAD, quando envolver direitos autorais;
  - g) para o agendamento ou reserva de datas dos próprios municipais de datas superiores a 1 (um) mês será obrigatório realizar um depósito a título de garantia de reserva de data.

Art. 5º Para a cessão dos próprios municipais citados no artigo 2º deste decreto, o valor a ser cobrado estará à disposição dos interessados na Sede da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, sendo estes valores cobrados em UFMF (Unidade Fiscal do Município de Franca) e que cubram os custos de manutenção, energia elétrica, água e esgotos e o desgaste material.

§ 1º A isenção da cobrança de taxa para a cessão dos próprios culturais e esportivos ficará a cargo da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC.

§ 2º No valor de ajuste, constante do presente Artigo, não estão incluídos outros tributos incidentes, que serão recolhidos na forma da legislação tributária vigente.

Art. 6º A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de arrecadar taxas e impostos advindos de evento a ser realizado em próprios municipais, podendo, inclusive, colocar servidores municipais no local de arrecadação e portaria.



**Prefeitura Municipal  
de Franca**

(11) 3711-9000  
Rua Frederico Monteiro, 517 - Cidade Nova  
Franca SP - Cep: 14401-150  
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - Fone: (11) 3711-9000

Art. 7º Para acompanhamento, supervisão e coordenação das atividades deste Decreto, fica a Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, responsável e determinará as condições e normas no sentido de a permissionária se pautar pelo cumprimento das responsabilidades ora advindas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

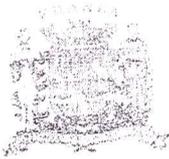
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 8.505/2005, 8.698/2006, 8.922/2007, 9.060/2008 e 9.432/2010.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de janeiro de 2022.

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCA  
Publicado em: 20/01/22  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Lei Complementar 233/13





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.gov.br



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

PROT. Nº 259/2022  
MATEUS  
30/06/22  
2

DISPACHO  
Aprovado  
em 29 de Junho de 2022  
[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 259 /2022

REQUISIRO da V. Excelência, em conformidade com o art. 150, § 5º, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, que seja enviado Ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Cassiano Ferreira, a fim de que informe quantas praças e quadras esportivas são geridas pela Prefeitura, quais as suas locais e localidades.

Tal requerimento se faz necessário visto que os espaços públicos são o ambiente que permite convivência e recreação à comunidade, com a finalidade de integrar e socializar a população, da mesma forma que ajudam a desenvolver e fortalecer o sentimento comunitário.

Franca, 27 de Junho de 2022.

Vereador Luiz Anaral

PROCOLO  
NOME \_\_\_\_\_

Recebi em 29/06/22  
Gabinete do Prefeito

PROCOLO  
30/06/22 HORÁRIO: 16h30  
NOME: Luiz Reis

Rua da Câmara, n.º 01 - Parque das Águas - CEP: 14401-300  
Telefone: (16) 3714-1334 - DDC: 0900 940 1555  
camara@franca.sp.gov.br